

**DECRETO N° 1711,
DE 05 DE MAIO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.575.290-2/2005, de interesse de **EURÍPEDES ALCÂNTARA DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 24-A, situados às Ruas Anchieta e do Café, Quadra 21, Setor Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24, com as seguintes características e confrontações:

Lote 24	Área	666,00m²	
Frente para a Rua Anchieta.....			17,45m
Fundo dividindo com o Lote 23.....			22,80m
Lado direito dividindo com o Lote 25.....			22,80m
Lado esquerdo dividindo com a Rua do Café.....			17,45m
Pela linha de curva.....			18,74m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1712,
DE 05 DE MAIO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.530.741-1/2004, de interesse de **CARLOS ESTRELA, ODILON ESTRELA e MARIA SILVEIRA ESTRELA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, situados à Rua C-245, Quadra 546, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

Lote 08/09	Área	744,00m²	
Frente para a Rua C-245.....			24,00m
Fundo dividindo com os lotes 22 e 23.....			24,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....			31,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 07.....			31,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1713,
DE 05 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.572.125-0/2005, de interesse de **GISLENE VIEIRA DOS SANTOS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, situados à Rua do Verão, Quadra 02, Residencial Parque Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12	Área	600,00m²
Frente para a Rua do Verão.....		20,00m
Fundo confrontando com a Quadra 73 do Loteamento Parque Oeste Industrial.....		20,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 13.....		30,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....		30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1714,
DE 05 DE MAIO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.532.299-1/2004, de interesse de **CÂNDIDA MARIA DE OLIVEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 10, situados à Rua TN-08, Residencial Tempo Novo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações: